PROCESSO Nº 1630/2023-TJMA
TERMO Nº 0012/2023-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FEMININA FLORESCER, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS NO PODER JUDICIÁRIO, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001-76, com endereço administrativo na Praça Dom Pedro II, s/n°, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, doravante denominado **TJ/MA**, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de São Luís/MA, inscrito no CPF/MF sob o n° 257.545.483-20 e no RG/SSP/MA sob o n° 926.136, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.483.912/0001-85, com endereço administrativo na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, representado pelo Procurador Geral **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FEMININA FLORESCER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.484.021/0001-41, com endereço administrativo na R. João Damásio Pinheiro, 51 - Maiobinha, CEP: 65.086-600 – São José de Ribamar - MA, daqui em diante denominado **INSTITUTO FLORESCER**, representada pela Gestora, respondendo pelo **INSTITUTO FLORESCER**, a **Sra. VANESSA SOUTO MENDONÇA PIORSKY**, inscrita no CPF sob o n° 709.847.513-00 e no RG/SSP/MA sob o n° 926.136 celebram o presente Termo de Cooperação, regido pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações subsequentes e Resolução GP 69/2022 do TJ/MA, bem como as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto firmar parceria entre os entes subscritores para atendimento pelo Instituto Florescer, das vítimas encaminhadas pelo Centro Especializado de Atendimento às Vítimas - CEAV do TJ/MA, em conformidade com as atribuições previstas na Resolução GP nº 69/2022 (CEAV) e Comunidade Terapêutica

Feminina Florescer (INSTITUTO FLORESCER), no âmbito do Município de São Luís, sem ônus para o TJ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MA

3.1. São obrigações do TJ/MA, por intermédio do CEAV, conforme artigo 5º da Resolução GP 69/2022 do TJ/MA:

3.1.1. Promover o encaminhamento formal das vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais para o Instituto Florescer, quando constatada situação em atendimento, que seja contemplada pelas atribuições da instituição, conforme descrição constante na cláusula quarta deste termo;

3.1.2. Fornecer para o servidor(a) do Instituto Florescer, indicado(a) em contato prévio, informações já coletadas que agilizem o atendimento da vítima e que possam contribuir no atendimento, elaboração de relatório e/ou prontuário da pessoa encaminhada, buscando otimizar o trabalho protetivo em rede e evitar o dano secundário da revitimização, resguardando-se a proteção de dados cujo compartilhamento não seja autorizado e situações que estejam sob segredo de justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FLORESCER

4.1. Contribuir com mulheres maiores de 18 anos com problemas decorrentes ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

4.2. Ajudar mulheres em vulnerabilidade social incluindo mães com crianças de até 05 anos;

4.3. Oferecer atendimento psicológico, individualizado ou em grupo, com equipe multidisciplinar;

4.4. Oferecer assistência social para triagem, inclusão e acompanhamento familiar;

4.5. Proporcionar oficinas terapêuticas (artesanato, confeitaria e outros cursos profissionalizantes);

4.6. Ofertar suporte com nutricionistas, espiritualidade e aconselhamento espiritual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Não implicará em custos a serem repassados entre as partes, pois que cada uma suportará os ônus dos serviços prestados para a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os COOPERANTES designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes envolvidas, mediante aviso prévio à contraparte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado pelos COOPERANTES, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís, 05 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral

VANESSA SOUTO MENDONÇA PIORSKY
Representante Legal do Instituto Florescer